

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 10/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0077909/2020-81****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 25.01.2021**

Credenciamento da entidade mantenedora Escola Cristã Manancial Ltda. - ME e autorização de funcionamento da Escola Cristã Manancial com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ribeirão das Neves.

Histórico

O processo foi enviado, à consideração deste Conselho, pela Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar, por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1520/2020 , datado de 21.12.2020.

Recebido, em 22.12.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

A matéria trata do pedido de credenciamento da entidade mantenedora Escola Cristã Manancial Ltda. - ME e de autorização de funcionamento da Escola Cristã Manancial com Ensino Fundamental (anos iniciais), em Ribeirão das Neves.

Do Credenciamento

Foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- requerimento, dirigido à Titular da Pasta da Educação;
- cópia do Contrato Social;
- comprovante de inscrição no CNPJ sob o nº 32.422.358/0001-07;
- *Curricula Vitae* das sócias Renata Jéssica de Paula Pereira Sampaio e Rosiene de Paula Pereira Silva;

- Atestados de Antecedentes expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor das proprietárias da entidade;
- Atestado de Titularidade de Conta Corrente, emitido, em nome da entidade, pelo Banco Inter, em 04.12.2020.

A documentação atende, satisfatoriamente, às exigências da Resolução CEE/MG nº 449/2002.

Da Autorização de Funcionamento

A Escola Cristã Manancial está localizada na Rua Ruth Brandão de Azevedo, nº 780, Bairro San Genaro, em Ribeirão das Neves, e já oferta a Educação Infantil.

O prédio, construído em local salubre, que não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico firmado por profissional competente, apresenta condições de acessibilidade e a seguinte infraestrutura: diretoria/secretaria; biblioteca; sanitários para docentes e discentes, separados por sexo; 05 salas de aula; depósito/almoxarifado; pátio externo; sala de ballet; cozinha; sala de professores; varanda; sala de informática.

Foi confirmada a existência de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é constituído por profissionais habilitados e/ou autorizados pela SRE competente.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica foram organizados conforme as normas vigentes e guardam consonância entre si.

O Plano Curricular foi elaborado com observância à legislação em vigor.

Consta, do processo, comprovante de locação do imóvel, em nome da Escola Cristã Manancial Ltda, e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 08.10.2023.

A escola aguarda a publicação da respectiva portaria autorizativa e pretende iniciar as atividades, em fevereiro de 2021, com o atendimento a uma turma do 1º ano do Ensino Fundamental, seguindo, com implantação gradativa, nos anos subsequentes.

O Relatório de Verificação in loco foi elaborado, em 27.11.2020, pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Metropolitana C, que se manifesta favoravelmente ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às normas legais vigentes, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Escola Cristã Manancial Ltda. - ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Cristã Manancial com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ribeirão das Neves, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01.02.2021.

É o Parecer.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Ivone Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 26/01/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24660571** e o código CRC **0A31C038**.

Referência: Processo nº 1260.01.0077909/2020-81

SEI nº 24660571